

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARACARAÍ

LEI Nº 95/82,

DE 19 DE JANEIRO DE 1982.

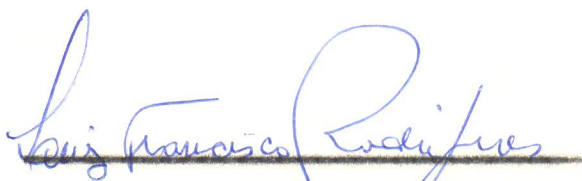
AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MODIFICAR DESPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 86/81, QUE DISPÕE SOBRE OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, / QUANDO INVESTIDOS EM CARGOS ESTATUÁRIOS.

LEI:

Art. 1º - O inciso II do parágrafo único do Art. Nº 1 da lei Nº 86/81, que dispõe sobre os servidores públicos do Município de Caracarái, quando investidos em cargos estatutários de provimento em comissão, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 1º -
Parágrafo único -
II - Com base na remuneração /
de emprego:
a) -"

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.


LUIZ FRANCISCO RODRIGUES
Presidente

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 95/82,

DE 19 DE JANEIRO DE 1.982.

MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 86/81, QUE DISPÕE SOBRE OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, QUANDO INVESTIDOS EM CARGOS ESTATUTÁRIOS.

O Prefeito do Município de Caracaraí, Território Federal de Roraima, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Artº. 1º - O inciso II do parágrafo único do Artº. 1º da Lei nº 86/81, que dispõe sobre os servidores públicos do Município de Caracaraí, quando investidos em cargos estatutários de provimento em comissão, passa a ter a seguinte redação:

" Artº. 1º -

Parágrafo único -

II - Com base na remuneração do emprego:

a) -"

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO COSTA REIS
PREFEITO MUNICIPAL